



## Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

**LEI MUNICIPAL N° 8.919, DE 01/10/2024**

### DISPÕE SOBRE A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 2º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Importância do Médico Oftalmologista, a ser comemorada anualmente na primeira semana de maio, no município de Petrópolis.

**Parágrafo único.** A semana que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo destacar a importância do médico oftalmologista, valorizando este profissional, que é responsável pelo estudo, cuidado e prevenção de doenças ligadas ao sistema ocular.

**Art. 2º** A Semana de Conscientização sobre a Importância do Médico Oftalmologista passa a integrar o calendário oficial da cidade.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos elencados nesta Lei, o Poder Executivo poderá realizar palestras, seminários, workshops, rodas de conversas, campanhas educativas e mobilizações em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade.

**Parágrafo único.** Para a realização dos eventos elencados no *caput* desse artigo, poderão ser convidados profissionais, pessoas atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), pacientes atendidos pela rede municipal, seus familiares, docentes e discentes que atuam em área vinculada ao tratamento das doenças na área oftalmológica.

**Art. 4º** O Município poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 1 de outubro de 2024.*

**JUNIOR CORUJA  
PRESIDENTE**

*Autoria: Eduardo do Blog  
CMP: 8839/2021*